



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP: 15160-000 - POLONI-SP

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017-CM

OBJETO: "Cria emprego efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Poloni e dá outras providências".

Aprovado por	UNANIMIDADE	
Em	19	discussão
Sala de sessões	08 / 08 / 17	

Evanedir Pazeto
Evanedir Pazeto
Presidente da Câmara
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Poloni-SP, no uso de suas atribuições legais,.....

APRESENTA a Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2017-CM:

Art. 1º. O quadro de referências salariais do funcionalismo público da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido da referência de Letra "F", no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O quadro de empregos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poloni passa a vigorar acrescido do cargo abaixo especificado:

§ único. Emprego de: "**CONTADOR LEGISLATIVO**", com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 16 (dezesesseis) horas semanais e remuneração atribuída na referência "F", definida no artigo 1º.

Art. 3º. O emprego de "Contador Legislativo" será preenchido através da realização de concurso público.

Art. 4º. As atribuições e requisitos de provimento para o cargo de Contador Legislativo serão aqueles constantes no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP: 15160-000 - POLONI-SP

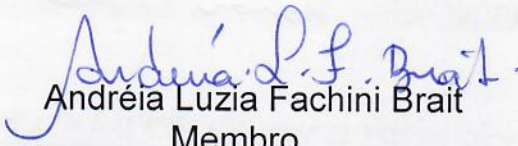
§ único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercício abrangidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

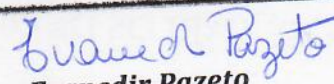
Câmara Municipal de Poloni-SP.
Em, 28 de Junho de 2017.


Hemerson José Marinoto
Presidente


Domingos Vitor Tostes Filho
Relator


Andréia Luzia Fachini Brait
Membro

Aprovado por	<u>UNANIMIDADE</u>
Em	<u>28</u> discussão
Sala de sessões	<u>08 / 08 / 17</u>


Evandir Pazeto
Presidente da Câmara
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP: 15160-000 - POLONI-SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017-CM

OBJETO: "Cria emprego efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Poloni e dá outras providências".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poloni-SP**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

Art. 1º. O quadro de referências salariais do funcionalismo público da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido da referência de letra "F", no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O quadro de empregos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poloni passa a vigorar acrescido do cargo abaixo especificado:

§ único. Emprego de: "**CONTADOR LEGISLATIVO**", com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 08 (oito) horas semanais e remuneração atribuída na referência "F", definida no artigo 1º.

Art. 3º. O emprego de "Contador Legislativo" será preenchido através da realização de concurso público.

Art. 4º. As atribuições e requisitos de provimento para o cargo de Contador Legislativo serão aqueles constantes no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP: 15160-000 - POLONI-SP

§ único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercício abrangidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 05 de junho de 2017.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EVANEDIR PAZETO

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

1ª Secretária da Câmara Municipal

RONAN ANTÔNIO NOAL

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP: 15160-000 - POLONI-SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo encaminhamos o Projeto de Lei Complementar que cria o cargo de Contador Legislativo, estabelecendo novo Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Trata-se, portanto, de Projeto de Lei Complementar cuja intenção é dispor sobre a criação de cargo efetivo na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Poloni-SP.

Isto porque, verifica-se que as inspeções ordinárias do Tribunal de Contas deste Estado, sinalizam para regularização da situação do cargo de contador nas Câmaras Municipais.

Ainda, as alterações se fazem necessárias para acompanhar as mudanças de paradigma administrativo que paulatinamente vêm se fazendo notar, exigindo a criação de novos cargos voltada para a melhora institucional.

Ressaltamos que nos dias atuais os Órgãos Públicos, inclusive os Municipais, estão sendo apresentados novos desafios para seus servidores, expandindo suas atribuições e apontando as reformas e novas mudanças que devem ser feitas.

Assim, este cargo em comento é de carreira e destina-se a atender encargos junto a esta Casa de Leis.

De outro lado, as atribuições, pautando-se nos parâmetros do mercado de trabalho, bem como das responsabilidades e exigências que são atribuídas ao mesmo, consta discriminadas nesta Lei.

Seu provimento se dará através de concurso público entre pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para investidura no serviço público municipal e recairá sobre pessoa com capacidade e formação de nível superior.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP: 15160-000 - POLONI-SP

Finalmente, ressaltamos que a alteração promovida foi planejada e calculada de forma a sempre respeitar e preservar as limitações impostas tanto pela Lei de Responsabilidade Fiscal como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Com essas considerações, e tratando-se de matéria de competência da própria Câmara, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, convictos do interesse público da proposta, contamos com o necessário apoio.

Saudações, Mesa Diretora.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EVANEDIR PAZETO

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

1ª Secretária da Câmara Municipal

RONAN ANTÔNIO NOAL

2º Secretário da Câmara Municipal